



Esclarecimentos - Processo 003/2026 - CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/05/2026 14:18	Prezados, No item 4.7 do edital consta a exigência de: "Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (CAT) Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrada no CAU ou CREA, referente à elaboração de LTCAT, PGR e do LTIP" Considerando que: - o RRT é documento emitido pelo CAU; - a ART e a CAT são documentos vinculados ao CREA; - e que a redação utiliza a conjunção "OU"; Solicitamos esclarecer se o entendimento correto é que a comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada mediante apresentação de qualquer um dos documentos compatíveis com o conselho profissional competente (RRT, ART ou CAT), não sendo exigida a apresentação cumulativa de todos eles. Está correto o entendimento?		Não há arquivo anexado.
RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - 48417169000178		juridicorcpb@gmail.com / (45) 9911-4731	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/05/2026 14:47	[...] esclarece-se o que segue: Em resposta ao questionamento apresentado, esta Administração esclarece que a interpretação dada pela licitante ao item 4.7 do Edital está correta. A redação do dispositivo, ao utilizar a conjunção alternativa 'OU', visa respeitar as competências de cada conselho profissional. Dessa forma, a comprovação da qualificação técnica deverá ser realizada mediante a apresentação do documento compatível com o conselho ao qual o profissional responsável está vinculado (RRT para vinculados ao CAU, ou ART/CAT para vinculados ao CREA). Ressalta-se, portanto, que não há exigência de apresentação cumulativa de todos os documentos listados, mas sim daquele que seja legalmente pertinente à formalização da responsabilidade técnica pelos serviços de elaboração de LTCAT, PGR e LTIP, garantindo-se assim a observância aos princípios da competitividade e da razoabilidade que regem este certame.	ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswer/s/fbc45c1d9eb347f5a40cf71158f9bec2.pdf

FABIO ANDRE WALKER
MISSAL-PR - 07/05/2026

Gerado em: 07/05/2026 14:47:37